



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Sexta-feira • 19 de Junho de 2020 • Ano V • Nº 984

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Decreto Nº 052/2020 de 18 de Junho de 2020** - Considerando a situação de Calamidade Pública no Município de Piatã/BA em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública, altera o Decreto Municipal 44/2020, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ** *Piatã*

Praça Isidro Viana, 38 - Centro - CEP 46.765-000 - Piatã - Ba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 052/2020, de 18 de Junho de 2020.

“Considerando a situação de Calamidade Pública no Município de Piatã/BA em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública, altera o Decreto Municipal 44/2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, nas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de n. 12.608/12, Lei Federal de n. 13.979/2020, Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n. 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

**Considerando** a situação de Calamidade Pública determinada pela URGENTE necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, transmitida pelo COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 1º, § 1º do Decreto 44 de 20 de Maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica permitida a comercialização de produtos provindos da Agricultura Familiar, também dos municípios circunvizinhos, respeitando as normas da Vigilância de Saúde do Município, já citadas no decreto anterior.

Praça Isidro Viana, 38 centro Piatã Bahia  
CNPJ 13.675.681/0001-30  
FONE (77) 34792116 2130



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ** *Piatã*  
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - CEP 46.762-000 - Piatã - Ba

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Ficam o Setor de Tributos e a Secretaria de Expansão Económica e Agricultura, responsáveis pela reorganização das feiras livres no Município.

**Art.3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir do dia 25 de Maio de 2020.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piatã/BA, 18 de Junho de 2020.

**EDWILSON OLIVEIRA MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Isidro Viana, 38 centro Piatã Bahia  
CNPJ 13.675.681 0001-30  
FONE (77) 34792116 2130